

PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS PERANTE O TCE PI



Liana de Castro Melo
Auditora Fiscal TCE – PI



Qual a importância da prestação de contas?

- ✓ A prestação de contas é uma obrigação social e pública de prestar informações sobre algo pelo qual você é responsável (atribuição, dever).
- ✓ Esse conceito é base da transparência e do controle social;
- ✓ Garante transparência das ações do poder público;
- ✓ Responsabilidade dos agentes políticos e administradores públicos pelos seus atos.



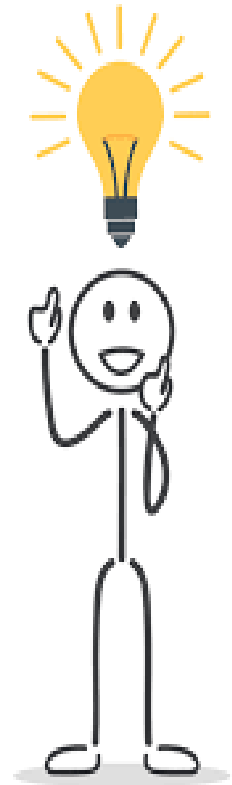


Quem deve prestar contas?

Art. 70 da CF/88

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.





Como devo prestar contas ao TCE?

HOME INSTITUCIONAL CIDADÃO FISCALIZADO LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA TRANSPARÊNCIA IMPRENSA INTRANET

ACESSIBILIDADE

★ Destaques



SEMINÁRIO DE PREPARAÇÃO PARA GESTORES ESTADUAIS
Seminário capacita gestores públicos estaduais

SEMINÁRIO DE PREPARAÇÃO PARA GESTORES ESTADUAIS

Dias 03, 04 e 05 de Junho, no Auditório do TCE-PI

Últimas Notícias

- TCE-PI participa de reunião técnica da Rede Nacional de Indicadores
- Ex-gestor de Dom Expedito Lopes terá que devolver R\$ 511.808,12 aos cofres públicos
- Programa de Visitas Orientadas amplia conhecimento de estudantes sobre o TCE-PI

Todas as Notícias

Sistemas

Mais informações

- Criação de Usuário
- Cadastro Web
- Documentação Web
- Licitações & Contratos Web
- Obras Web
- RH Web
- Sagres

Serviços

- Pautas
- Sessões ao vivo
- Informativos de Julgamentos
- Distribuição de processos
- Emissão de Certidões
- Certificados Online

Links Úteis

- AudTCE/PI
- SISTCEP
- OUIDORIA

Pesquisa de Processos

Pesquisar por:

Protocolo

Nº do Protocolo

0012345/2015

Buscar Busca Avançada

Pautas e Julgamentos

Órgão Julgador

Data

TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

DIÁRIO OFICIAL

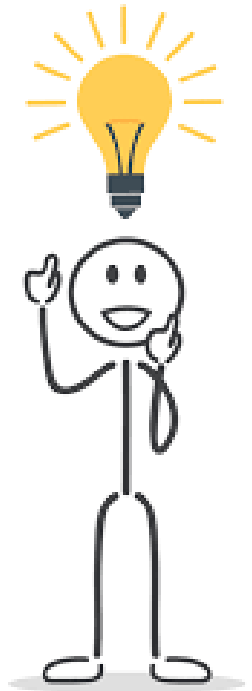


1) Qual a Instrução Normativa do TCE que dispõe sobre a forma e prazo da prestação de contas para os jurisdicionados estaduais?

- Instrução Normativa 08, de 13 de dezembro de 2018;

2) Qual a Instrução Normativa do TCE que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos?

- Instrução Normativa 02/2017, de 14 de setembro de 2017

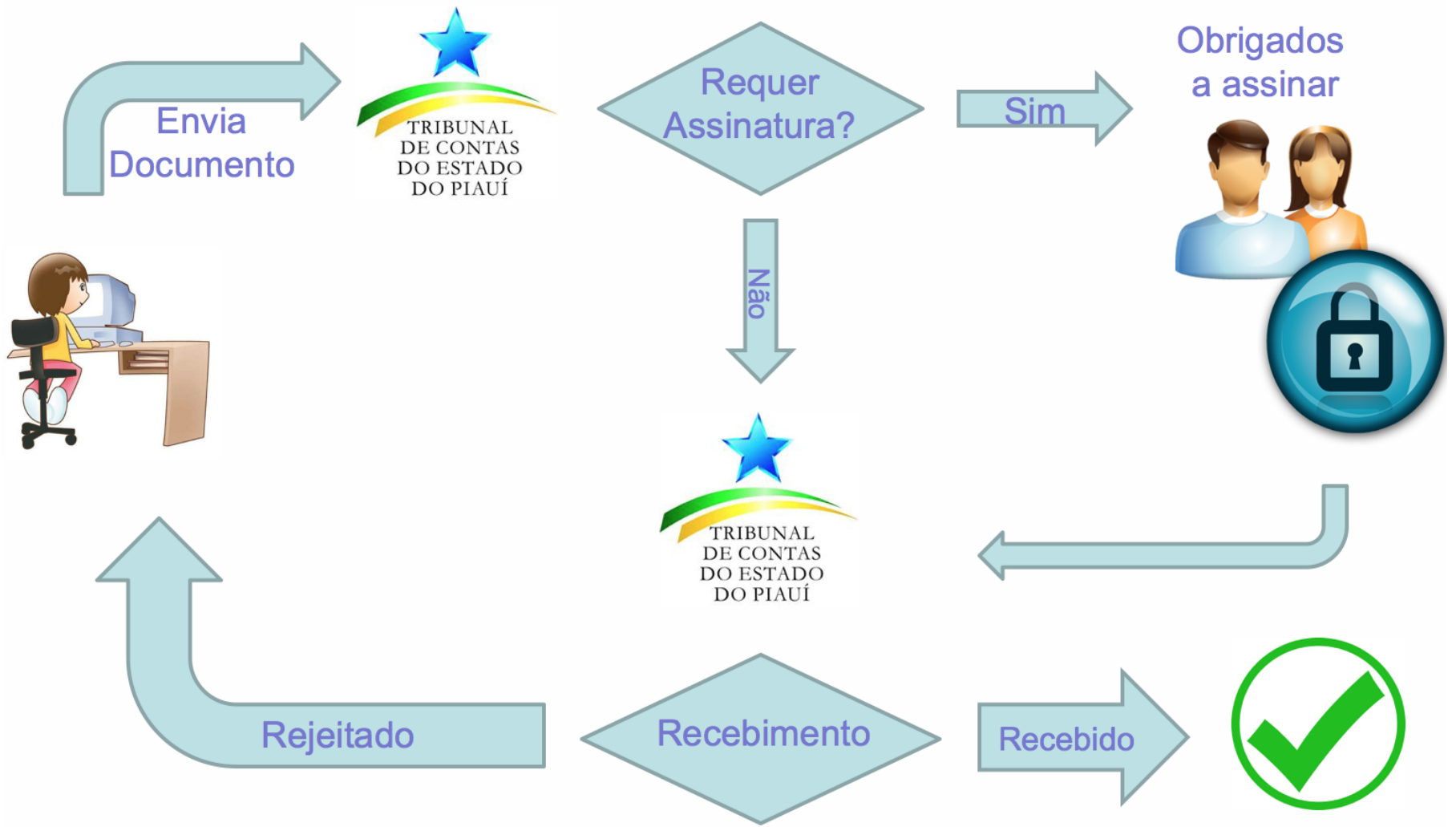


★ Como e quando eu devo enviar a prestação de contas?

- Todos os documentos deverão ser remetidos por meio eletrônico através do Sistema Documentação WEB em formato “PDF pesquisável”.
- A documentação somente será considerada entregue, a esta Corte de Contas, após a assinatura dos gestores por meio de Certificado Digital, preferencialmente, do tipo A3. (ENTREGUE X RECEBIDO)
- As demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo gestor e pelo profissional responsável pela contabilidade.
- Observar os modelos dos anexos que constam na Resolução.



★ Status dos arquivos





Prestação de Contas

Gestor * Exercício * Referência *

<input type="checkbox"/>	Tipo de Prestação de Contas	Ações	DT/Anexo	Prazo	Sem	Status
<input type="checkbox"/>	1. Prestação de Contas Mensal/ESTADUAL					
<input type="checkbox"/>	1.1. Demonstrativo dos convênios celebrados	<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Excluir"/> <input type="button" value="Baixar"/>	09/04/2018	28/02/2018	<input type="checkbox"/>	Pendente de Assinatura
<input type="checkbox"/>	1.2. Demonstrativo dos recursos diretamente arrecadados	<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	28/05/2018	28/02/2018	<input checked="" type="checkbox"/>	Sem movimento



Qual o prazo para enviar a prestação de contas?



- PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL:
Até o último dia do mês
subsequente.

- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:
Até o último dia do mês de janeiro.
(referência dezembro)

Exceção: Sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações públicas de direito privado: devem enviar a PCA até o último dia do segundo mês do exercício seguinte.

★ Quais documentos devem ser enviados mensalmente nas prestações de contas?

Os documentos exigidos podem variar de acordo com a natureza do jurisdicionado:

- Art. 5: Órgãos da Administração direta dos poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública
- Art. 7: Das autarquias e Fundações Públicas
- Art. 9: Das Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Fundações de Direito Privado;
- Art. 11: Consórcios Públicos;
- Art. 14: Órgãos que realizam a gestão de Parcerias Público Privadas
- Art. 15: Fundos Especiais
- Art. 18: Unidades Públicas Estaduais de Saúde



Quais documentos devem ser enviados mensalmente ?

Documentos comuns para a maioria dos entes: (IN 08/18)

- 1) Extratos das contas correntes, inclusive não movimentadas (devem ser enviados individualmente);
- 2) Extratos das contas de aplicação financeira;
- 3) Demonstrativos dos recursos diretamente arrecadados;
- 4) Demonstrativos dos convênios firmados com municípios e termos de fomento, acordos de cooperação, contratos de gestão e termos de parceria;
- 5) Demonstrativos dos recursos repassados aos municípios, as OSC, as OS e as OSCIPs;
- 6) Demonstrativos dos suprimento de fundos
- 7) Relação dos veículos locados;



Quais os documentos devem ser enviados mensalmente ?

IN 02/17 – Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí:

- Todos os órgãos/entidades jurisdicionadas do TCE PI encaminharão através do Sistema Documentação WEB, juntamente com a prestação de contas mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações.



IMPORTANTE:



- 1) Caso os gestores não estejam cadastrados no sistema Cadastro Web, não será possível o envio da prestação de contas;**
- 2) Havendo mudança de gestor no decorrer de um mesmo mês, cada gestor é responsável pelo envio da prestação de contas referente ao período de gestão;**
- 3) Os responsáveis pelas unidades gestoras deverão informar, através do sistema Cadastro Web a mudança de gestor no prazo de 30 dias a contar da publicação do ato que determinou a modificação;**
- 4) Em caso de ausência de movimentação em algum documento, deverá ser indicado no Sistema Documentação WEB a opção “sem movimento”.**

★ O que fazer em caso de erro no envio de documentos?

- Os gestores estaduais poderão retificar os dados e demonstrativos que compõem as prestações de contas, desde que dentro do prazo da devida prestação de contas a este tribunal.
- As informações enviadas de forma incompleta, com inconsistências ou em formato diverso do exigido na IN serão rejeitados a qualquer tempo, devendo as mesmas serem reenviadas no prazo máximo de 10 dias úteis da data da rejeição.





Prestação de Contas

Gestor * Exercício * Referência *

<input type="checkbox"/>	Tipo de Prestação de Contas	Ações	DT/Anexo	Prazo	Sem	Status
<input type="checkbox"/>	1. Prestação de Contas Mensal/ESTADUAL					
<input type="checkbox"/>	1.1. Demonstrativo dos convênios celebrados	 	09/04/2018	28/02/2018	<input type="checkbox"/>	Rejeitado
<input type="checkbox"/>	1.2. Demonstrativo dos recursos diretamente arrecadados		28/05/2018	28/02/2018	<input checked="" type="checkbox"/>	Sem movimento



★ Atraso ou ausência de prestação de contas

- O atraso no envio das prestações de contas mensais e anual ensejará multa.
- A ausência de prestação de contas ensejará multa e abertura de processo de Tomada de Contas.





A IN 08/18 passou a exigir novos documentos e informações mais detalhadas:



- **Relação de Veículos locados;**
- **Inventário patrimonial dos bens que compõem o ativo imobilizado contendo, no mínimo, localização, número do tombamento, condições de uso, descrição, forma de aquisição, data e ano de aquisição, valor de aquisição, valor atual e depreciação;**
- **Relatório trimestral de Controle de almoxarifado (Unidades de Saúde);**
- **Escala de plantões de médicos e enfermeiros (Unidades de Saúde);**



A IN 08/18 passou a exigir novos documentos e informações mais detalhadas:



- **Relatório de gastos anual por médico e enfermeiros; (Unidades de Saúde);**
- **Relatório de monitoramento das metas do PEE (SEED deve enviar semestralmente);**
- **Enviar a Relação das contas de precatório (Tribunal de Justiça);**
- **Relatórios emitidos pelo Núcleo de Controle Interno dos órgãos; (Prestação de Contas Avulsa)**



A IN 08/18 passou a exigir novos documentos e informações mais detalhadas:



- **Relatório de gastos anual por médico e enfermeiros; (Unidades de Saúde);**
- **Relatório de monitoramento das metas do PEE (SEED);**
- **Enviar a Relação das contas de precatório (Tribunal de Justiça);**
- **Relatórios emitidos pelo Núcleo de Controle Interno dos órgão;**

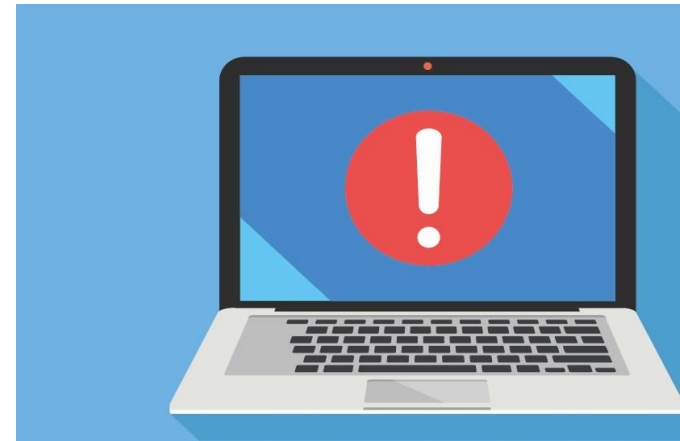
Repases para OSC, OS's e OSCIP's (Art. 12 da IN 08/18)

- Os entes que firmarem Termos de Colaboração e Termos de Fomento com OSC's devem enviar relatório mensal de monitoramento e avaliação da parceria;
- Os entes que firmarem Contratos de Gestão devem enviar trimestralmente relatório sobre a execução do objeto;
- Os entes que firmarem Termos de Parceria com OSCIP's devem enviar trimestralmente relatório sobre a execução do objeto.



Principais Inconsistências nas prestações de contas

- **Ausência de extratos bancários individualizados;**
- **Ausência de inventário patrimonial;**
- **Inventário Patrimonial incompleto;**
- **Utilização indevida da opção “sem movimento”;**
- **Atraso no envio dos documentos;**
- **Documentos enviados com informações incompletas.**





DFAE – Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual e Diretoria de Tecnologia da Informação

TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

Diretoria DFAE - Liana Melo	3215-3891	liana.melo@tce.pi.gov.br
Chefe da 1 DFAE - João Henrique	3215-3947	joao.eulalio@tce.pi.gov.br
Chefe da 2 DFAE - Enrico Maggi	3215-3893	enrico.maggi@tce.pi.gov.br
Chefe da 3 DFAE - Joao Augusto	3215-3948	jose.augusto@tce.pi.gov.br
Chefe da 4 DFAE - Ângela Vilarinho	3215-3950	angela.vilarinho@tce.pi.gov.br
Marcus Vinícius de Sousa Lemos – Chefe da Divisão de desenvolvimento de softwares	3215-3983	marvin.lemos@tce.pi.gov.br



DFAE – Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual

TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

**"É IMPOSSÍVEL
PROGREDIR SEM
MUDANÇA, E
AQUELES QUE NÃO
MUDAM SUAS
MENTES NÃO
PODEM MUDAR
NADA."**

GEORGE BERNARD SHAW

